

**LEI Nº. 0250/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2014, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 208.000,00 ( Duzentos e Oito Mil Reais )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

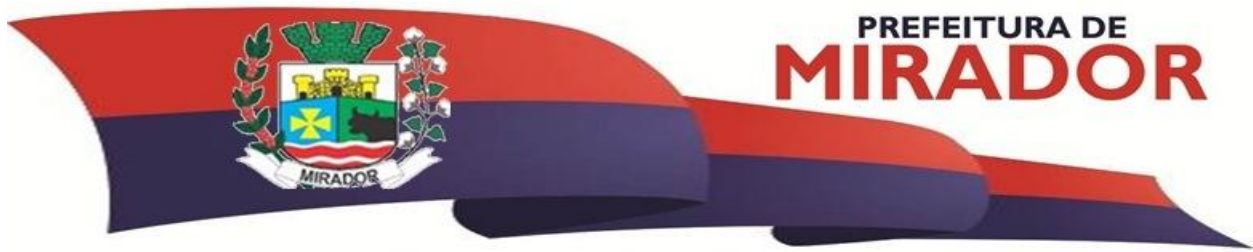
<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O3</b>		<b>Secretaria Municipal da Administração</b>		
<b>O3.001</b>		<b>Secretaria Municipal da Administração</b>		
<b>03.001.04.122.0002.2007</b>		<b>Manutenção Sec. Mun. Administração</b>		
3390.47.00.00.00	66	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 5.000,00
<b>O3</b>		<b>Secretaria Municipal da Administração</b>		
<b>O3.002</b>		<b>Divisão de Engenharia e Planejamento</b>		
<b>03.002.04.121.0002.2008</b>		<b>Manutenção Div. Eng. e Planejamento</b>		
3390.47.00.00.00	76	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 2.000,00
<b>O5</b>		<b>Secretaria Mun. de Assistência Social</b>		
<b>O5.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.002.08.244.0013.2021</b>		<b>Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>		
4490.51.00.00.00	212	Obras e Instalações	000	R\$ 11.700,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.001</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>06.001.12.361.0010.2024</b>		<b>Manut. Secretaria Mun. da Educação</b>		
3190.11.00.00.00	238	Vencimentos e Vantagens Fixas	103	R\$ 40.300,00
3190.13.00.00.00	239	Obrigações Patronais	103	R\$ 9.000,00
<b>O8</b>		<b>Secretaria Mun. Desenv. Econômico</b>		
<b>O8.003</b>		<b>Divisão de Meio Ambiente</b>		
<b>08.003.18.542.0003.2052</b>		<b>Manut. da Divisão de Meio Ambiente</b>		
3390.39.00.00.00	443	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 8.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Div. Obras, Serv. Urb. e Limp. Pública</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2056</b>		<b>Manut. da Div Obras, Serv Urb e Limp P.</b>		

4490.51.00.00.00	474	Obras e Instalações	000	R\$ 95.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.002</b>		<b>Div. Obras, Serv. Urb. e Limp. Pública</b>		
<b>09.002.15.452.0007.2057</b>		<b>Manut. da Seção de Limpeza Pública</b>		
3390.39.00.00.00	481	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 10.000,00
<b>10</b>		<b>Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001</b>		<b>Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2060</b>		<b>Manut. Sec. Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
3390.30.00.00.00	504	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
<b>10</b>		<b>Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.002</b>		<b>Divisão de Agricultura</b>		
<b>10.002.20.606.0015.2061</b>		<b>Manutenção da Divisão de Agricultura</b>		
3390.30.00.00.00	516	Material de Consumo	000	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 208.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.04.123.0002.2016</b>		<b>Manutenção da Divisão de Tesouraria</b>		
3190.11.00.00.00	139	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	R\$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	140	Obrigações Patronais	000	R\$ 4.000,00
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.843.0004.0001</b>		<b>Amortização da Dívida Interna</b>		
3290.21.00.00.00	151	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	R\$ 134.700,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. Divisão de Ensino Fundamental</b>		
3390.30.00.00.00	252	Material de Consumo	103	R\$ 15.000,00
3390.39.00.00.00	256	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	103	R\$ 10.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2030</b>		<b>Manut. Divisão de Ensino Infantil</b>		
3190.11.00.00.00	278	Vencimentos e Vantagens Fixas	103	R\$ 14.300,00
3390.30.00.00.00	281	Material de Consumo	103	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 208.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal



nº. 0226/2013, de 24 de setembro de 2013 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal